



EDITAL Nº 001/2022 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.112, DE 10 MARÇO DE 2022 E DECRETO Nº8339 DE 05 ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Maricá e o Secretário Municipal de Trabalho, no uso de suas atribuições legais e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estágio, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.112/2022 e Decreto nº 8339/2022, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Portal do Estágio – (<https://estagio.marica.rj.gov.br>).

1. DO OBJETO:

1.1. O Programa de Incentivo ao Estágio tem como objetivo principal incentivar o estágio como ato educativo escolar supervisionado no ambiente de trabalho, visando ao trabalho produtivo de educandos.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS:

2.1. O Programa concederá 300 (trezentas) Bolsas de Estágio, além de constituir cadastro reserva em caso de oportunidade novas vagas, sendo distribuídas de acordo com o número de vagas e necessidade da Administração Pública; (Anexo II).



2.2. Conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008, serão reservadas 10% das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por meio desta seleção aos (às) candidatos (as) PCDs, desde que, no ato da inscrição, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrados (as) especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

2.2.1. O (A) candidato (a) deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico, emitido há menos de 6 meses da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deverá ser anexado no Portal do Estágio de acordo com o item 3.2 a, Quadro I e será avaliado por profissional habilitado para esse fim.

2.2.2. Caso a doença explicitada no laudo não seja considerada uma deficiência prevista nos dispositivos legais supracitados, o (a) candidato (a) será automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.

2.2.3. A pessoa com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas na Lei, §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008 participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação e desligamento do estágio.

2.2.4. Caso não existam candidatos (as) com deficiência, aptos (as) e em números suficientes para o preenchimento das vagas, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).

2.3. Caso o (a) estudante termine o seu curso durante o período de benefício do Programa de Incentivo ao Estágio, o (a) mesmo (a) será desligado (a) do programa e a sua vaga será destinada a algum (a) candidato (a) presente no cadastro reserva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a)** possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição do processo seletivo;



- b)** comprovar estar devidamente matriculado em Unidade de Ensino em curso devidamente autorizado pelo MEC;
- c)** ter concluído 40% (quarenta por cento) do currículo escolar, Quadro I, item 3.2 a;
- d)** apresentar documentos de identificação pessoal e de comprovação de renda do grupo familiar de acordo Quadro II, item 3.2 b. Entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar. Caso o candidato não possua atividade remunerada e resida sozinho, é obrigatória a declaração do(s) responsável(is) financeiro(s). Para fazer cálculo da renda familiar considera-se: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Programa de Transferência de Renda), pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo;
- e)** não ser ocupante de cargo, função pública, estágio remunerado ou emprego;
- f)** estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino, sendo maior de 18 anos;
- g)** ter disponibilidade para estagiar 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.2. Documentos que deverão ser digitalizados e encaminhados no ato da inscrição do processo seletivo:

a) Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	Cópia do CPF, do RG (frente e verso), Certidão de nascimento e ou casamento; Carteira de identidade (frente e verso) do responsável legal, se menor de idade e caso seja do sexo masculino prova estar em dia com as obrigações militares.
Comprovante de Residência	Cópia de um dos documentos referentes aos três últimos meses do ano vigente: conta de água, ou luz, ou telefone; ou contrato de aluguel; ou Declaração de residência, expedida pelo CRAS ou pela ESF (Estratégia da Saúde da Família).
	Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos; Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os



Documentos do Grupo Familiar	membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos; Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes no <u>Quadro II</u> , conforme a categoria do rendimento. Caso esteja cadastrado no CADÚNICO apresentar NIS. Caso não possua atividade remunerada e resida sozinho no endereço, apresentar autodeclaração do(s) responsável(is) financeiro(s).
Comprovante da Instituição de Ensino Superior/Ensino Médio	Declaração informando estar com a matrícula regular e estar cursando o período que corresponde a pelo menos 40% do curso em folha timbrada e assinada pela Instituição de Ensino.
Aluno com Deficiência	Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) Quadro II Tipos de Comprovante de Renda Aceitos - para efeito de comprovação de renda, o candidato deverá apresentar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou Declaração de IRPF de 2020 ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contêm a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados).
Trabalhador Rural	Declaração de Isenção de IRPF/2020 ou Declaração de IRPF/2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou extrato



	bancário dos 3 últimos meses, informando valor da remuneração.
Aposentados e pensionistas	Declaração de IRPF/2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Extrato mais recente do pagamento do benefício ou extrato bancário dos 03 últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Comprovante de Imposto de Renda ano base de 2020 ou declaração de isento (Anexo III deste edital), rendimentos gerais, inclusive aluguéis e CNIS (emitido pelo INSS).
Desempregado	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e CNIS, sendo obrigatório para maiores de 18 anos. Extrato bancário dos 03 últimos meses informando o valor do benefício recebido, caso seja beneficiário de seguro desemprego ou programa social.

4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS:

CURSOS	UFIMAS (R\$)	SEGURO/TRANSPORTE
GRADUAÇÃO – 20h	06 UFIMAS (UFIMA 2022 = R\$ 175,56)	R\$ 10,00 (referente aos dias efetivos de estágio, pagos somente ao estagiários não residentes no município de Maricá) + seguro estudante estabelecido no Termo



		Compromisso de Estágio-TCE
ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL FORMAÇÃO PROFESSORES/TÉCNICO- 20h	05 UFIMAS (UFIMA 2022 = R\$ 175,56)	R\$ 10,00 (referente aos dias efetivos de estágio, pagos somente aos estagiários não residentes no município de Maricá) + seguro estudante estabelecido no Termo Compromisso de Estágio-TCE.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1.** A inscrição no processo seletivo será gratuita e sem validade de concurso público;
- 5.2.** Poderão participar do Processo Seletivo somente alunos matriculados e frequentes em Unidade de Ensino em curso devidamente autorizado pelo MEC, com 16 anos completos até a data da inscrição.
- 5.3.** Cabe ao candidato verificar as vagas disponíveis no ANEXO II do presente edital antes de concluir sua inscrição. O candidato só poderá concorrer a vaga referente ao curso que está matriculado na Instituição de Ensino.
- 5.4.** O candidato, quando menor de idade, deverá indicar, no ato de inscrição, seu representante legal que responderá em questões inerentes ao Programa.
- 5.5.** As inscrições eletrônicas terão início às 17h do dia 30/05/2022 estendendo-se até as 23:59 horas do dia 05/06/2022.
- 5.6.** Para realizar a inscrição, o candidato poderá acessar o Portal do Estágio por meio de computador ou celular, o endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br> e clicar na opção inscreva-se e preencher o formulário de inscrição, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório:
- I- O candidato deverá anexar documentação comprobatória exigida de forma digitalizada, legível, sem cortes e rasuras, sob pena de desclassificação.
- III- O candidato deverá obter a declaração de renda para todos os residentes no mesmo endereço que possuem algum tipo de renda.



III - O candidato deverá preencher o e-mail para contato corretamente, pois toda a comunicação de informações cruciais para o andamento do programa será feita por este meio.

5.7. O candidato que não possuir acesso a rede de computadores ou internet de boa qualidade poderá realizar a inscrição em um dos computadores que estarão disponibilizados no SINE- Maricá, localizado na Rua Carlos Rangel, nº 53, Centro, Maricá/RJ.

5.8. Toda documentação enviada será analisada pela Comissão de Avaliação Documental publicada para este fim.

5.9. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.10. A Secretaria de Trabalho não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por quaisquer falhas técnicas e de comunicação pelos computadores utilizados pelos candidatos tais como congestionamentos de linha de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de preencher qualquer dado do formulário de inscrição ou deixar de anexar qualquer documento no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação será realizada, pela Secretaria de Trabalho, da seguinte forma:

- a)** A classificação será a menor renda familiar, per capita;
- b)** A classificação será realizada eletronicamente seguindo os critérios de desempate disposto no item 7.1;
- c)** A classificação final estará disponível no Portal do Estágio cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado no anexo I para a entrega da **Carta de Apresentação** que garantirá a bolsa auxílio do Programa de Incentivo ao Estágio. O candidato que não comparecer será desclassificado e a sua vaga disponível para o cadastro reserva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



7.1. A ordem classificatória obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital:

- a) Ser beneficiário de programas sociais no âmbito municipal;
- b) Maior idade.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

8.1. A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após a inscrição no endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br>, no período estabelecido neste Edital, através do preenchimento das informações e das documentações exigidas no sítio eletrônico;

8.2. O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição, bem como no período que participar do Programa como bolsista;

8.3. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

- I- Será desclassificado do processo seletivo;
- II- Se estiver já recebendo a bolsa de estágio será automaticamente cancelada;
- III- Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES:

9.1. A classificação preliminar estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/>) e no Portal do Estágio (<https://estagio.marica.rj.gov.br>).

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Rua Alvares de Castro, 2525 – Centro - Maricá-RJ - Prédio SIM (Serviços Integrados Municipal) de acordo com o prazo estipulado no anexo I;

10.2. Somente serão aceitos recursos entregues no prazo estipulado, devidamente acompanhado de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados devendo ser claro e consistente em seu pedido. Não sendo admitida inserção de novos documentos que deixaram de ser inseridos no ato da inscrição;



10.3. A Comissão de Avaliação Documental terá um prazo de 22/06/2022 a 27/06/2022 para análise dos recursos;

10.4. Após análise dos recursos, será publicada a listagem final contendo a classificação dentro do número de vagas ofertadas.

11. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

11.1. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no ato da candidatura ao Programa, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão responsável pela análise documental do Processo Seletivo do Programa de Incentivo ao Estágio;

11.2. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações que constam na ficha de inscrição;

11.3. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem para fins de publicidade referente ao Programa de Incentivo ao Estágio.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA/TERMO COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

12.1. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos, no presente processo seletivo, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no Portal do Estágio – (<https://estagio.marica.rj.gov.br>).

12.2. Será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que não comparecer na data apazada para receber a Carta de Apresentação com dia e horário para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a não apresentação na data, hora e local estabelecidos (ANEXO I) será considerado como desinteresse na vaga oferecida, não cabendo recurso.

12.3. Na data apazada, será celebrado do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, a Prefeitura de Maricá e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), sendo este último o Agente de Integração que será responsável por gerir o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 839/2022.



12.4. Para a celebração do TCE, deverão ser entregues cópias legíveis da cédula de identidade (frente e verso), CPF e declaração escolar datada e assinada emitida pela Instituição de Ensino, comprovando o período que corresponde a pelo menos 40% por cento do curso e o horário das aulas. No caso de pessoa com deficiência, esta deverá entregar no ato da celebração do termo laudo médico original ou cópia, do qual conste expressamente descrita sua deficiência.

12.5. O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá solicitar a Secretaria de trabalho o Termo de Desligamento, devendo este ser preenchido, datado e assinado, e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção.

12.6. Após o TCE assinado devidamente por todas as partes, o estagiário será encaminhado para o local onde realizará o estágio.

12.7. Os estagiários serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e não poderão escolher o seu local de estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O candidato que não atender as exigências contidas neste edital ou apresentar falsa documentação, será desclassificado do Processo Seletivo, ainda que verificada após a homologação dos resultados;

13.2. A comissão responsável pelo processo seletivo poderá realizar diligência à residência dos candidatos, a qualquer tempo, durante todo o período de exercício do estágio;

13.3. O transporte será pago somente para os dias em que houver exercício efetivo do estágio e para o estagiário não residente no município de Maricá;

13.4. Caso o aluno falte e apresente atestado de saúde, não terá direito a receber o valor referente ao transporte;

13.5. As dúvidas surgidas neste processo seletivo, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão art. 6º da Lei 3.112/2022;

13.6. Se o estagiário deixar de frequentar aulas, ter ou vir a possuir outro estágio remunerado, bolsa de trabalho, vínculo empregatício e/ou não preencher as condições exigidas neste processo seletivo, terá sua inscrição indeferida. Se já contratado, deverá



informar imediatamente à Secretaria de Trabalho a interrupção do curso para que o Termo de Compromisso de Estágio seja rescindido;

13.7. Este edital entra em vigor da data da sua publicação e terá validade e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

13.8. Terão prioridade para o preenchimento das vagas de estágio os jovens oriundos de programas sociais no âmbito municipal;

13.9. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o cadastro reserva e serão preenchidas de acordo com a necessidade da administração pública;

13.10. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro reserva para os casos de não preenchimento, ou surgimento de novas vagas;

13.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I- Cronograma de Execução.

Anexo II- Quadro de vagas disponíveis a serem preenchidos.

Anexo III- Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

13.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no mesmo endereço eletrônico, constituindo tal documento parte integrante deste edital.

Maricá, 09 de maio de 2022.

Marcus Toselli
Secretário de Trabalho
Mat. 112.011



ANEXO I- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2022	
23/05/2022	Lançamento do Edital
30/05/2022	Abertura das inscrições
05/06/2022	Término das inscrições
06/06/2022	Período de análise da documentação
13/06/2022	Término análise documentos
15/06/2022	Resultado preliminar divulgado site oficial Prefeitura
20/06/2022	Início do recebimento recursos
21/06/2022	Término recebimento recursos
22/06/2022	Análise recursos
27/06/2022	Término análise de recursos
01/07/2022	Classificação final
04/07/2022	Entrega da Carta de Apresentação. O local e a hora serão divulgados no Portal do Estágio e site da Prefeitura Municipal de Maricá.



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	QUANT. DE ESTÁGIÁRIOS
FORMAÇÃO DE PROFESSORES (MÉDIO NORMAL)	90
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	10
NÍVEL SUPERIOR	QUANT. DE ESTÁGIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	20
ENGENHARIA AGRÔNOMA	1
ANALISTA DE SISTEMA	2
ARQUITETURA	10
ARTES	5
ASSISTENTE SOCIAL	20
BIOMEDICINA	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
DIREITO	15
ECONOMIA	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	20
ENFERMAGEM	7
ENGENHARIA AMBIENTAL	1
ENGENHARIA CIVIL	13
ENGENHARIA DE SOFTWARE	8
ENGENHARIA ELÉTRICA	3
FARMÁCIA	3
FISIOTERAPIA	3
GEOGRAFIA / LICENCIATURA	2
GESTÃO PÚBLICA	2
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1
HISTÓRIA / LICENCIATURA	2
JORNALISMO	3
LETRAS /LINGUA PORTUGUESA	10
MATEMÁTICA /LICENCIATURA	5
MARKETING/MÍDIAS SOCIAIS	1
MEDICINA VETERINÁRIA	6
MUSEOLOGIA	1
NUTRIÇÃO	6
PEDAGOGIA	12
PUBLICIDADE	3
PSICOLOGIA	3
WEB DESIGNER	1



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENTO

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas. _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.